



100238

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

MUNICÍPIO DE CAPANEMA– PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015

Aos vinte e cinco dias de novembro de 2015, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 058/2015, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP, sediada na R ALAGOAS, 450 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 78.693.421/0001-32 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL, portador do CPF nº .024.916.959-28

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA DIVERSOS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS PAIF, SCFV, ACESSUAS, ACEPETI, BPC NA ESCOLA, IGD - SUAS E IGD - BOLSA FAMÍLIA, EXECUTADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade de | Preço unitário |
|------|--|------------------|-------------------|---------------|----------------|
| 2 | ALFACE CRESPA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDA E TENRA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS | KOWALS | UN | 200,00 | 2,45 |
| 5 | CEBOLA NACIONAL OU ARGENTINA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE, LIMPAS, GRAÚDAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS. FORNECIMENTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PRÓPRIA PARA ALIMENTOS | CANTU | KG | 100,00 | 3,98 |
| 6 | CENOURA FRESCA , TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À | CANTU | KG | 100,00 | 3,45 |

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone: 46-3552-1321 – Fax: 46-3552-1122

CAPANEMA - PR



100220

Município de Capanema – PR**Setor de Licitações**

| | | | | | |
|----|---|-------------|-----|--------|-------|
| | SUPERFÍCIE EXTERNA (LIMPAS). ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS | | | | |
| 7 | CHÁ MATE DE PARA INFUSÃO, TOSTADO, SABORES VARIADOS COMO: NATURAL, LARANJA, PÊSSEGO, ABACAXI, ENTRE OUTROS. CAIXA COM 40g E 25 SACHÊS, LIVRE DE PARASITAS, MOFO E DE QUAISQUER SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA | CHILENO | CX | 50,00 | 3,90 |
| 8 | AÇÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. DEVE, NO MOMENTO DA ENTREGA ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS, LARVAS E UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 2 kg | ALTO ALEGRE | PCT | 200,00 | 4,19 |
| 11 | ALHO, CLASSIFICADO, COM BULBOS TENROS, FIRMES E GRAÚDOS. EMBALAGEM DE 150 GRAMAS. | FLOR DO SUL | PCT | 40,00 | 4,10 |
| 13 | BATATA ESPECIAL LAVADA EXTRA, TIPO 1 E CLASSIFICADA, SEM DEFEITOS E FERIMENTOS. | CANTU | KG | 100,00 | 3,50 |
| 14 | CAFÉ EM PÓ, EMBALADO A VÁCUO, TORRADO E MOÍDO. TRADICIONAL. PACOTE DE 500 GRAMAS. PREPARADO CONFORME A RECEITA: 80 GRAMAS DE CAFÉ PARA UM LITRO DE ÁGUA FILTRADA. | PIQUIRI | UN | 100,00 | 10,50 |
| 15 | CANELA EM PAU, CASCA OU RAMA, PACOTES CONTENDO APROXIMADAMENTE 10 GRAMAS CADA. | INCAS | PCT | 20,00 | 2,30 |
| 16 | CRAVO DA ÍNDIA, EMBALAGEM CONTENDO 40 GRAMAS. | INCAS | PCT | 20,00 | 2,15 |
| 17 | COCO RALADO DESIDRATADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS. | NOSSA TERRA | PCT | 20,00 | 3,60 |
| 18 | CREME DE LEITE UHT, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM CARTONADA, NÃO AMASSADA, CONTENDO 200G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | TERRA VIVA | UN | 100,00 | 1,85 |



090290

Município de Capanema – PR**Setor de Licitações**

| | | | | | |
|----|--|------------|-----|--------|-------|
| 20 | ERVA MATE PARA CHIMARRÃO, EMBALAGEM DE 1 KG CADA. | TERRA MATE | PCT | 100,00 | 9,89 |
| 21 | FARINHA DE TRIGO BRANCA TIPO 1, EMBALADA EM PACOTES DE 5 KG. NO SEU RÓTULO CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E PRAZO DE VALIDADE/LOTE. O SISTEMA DE FECHAMENTO OU VEDAÇÃO DA EMBALAGEM NÃO DEVE SER COSTURADO. | REDE FORTE | PCT | 60,00 | 11,80 |
| 22 | FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EM POTE OU LATA PESANDO 250 GR. NO RÓTULO DEVERÁ CONTER VALOR NUTRICIONAL, INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE. | ROYAL | UN | 60,00 | 5,30 |
| 23 | FERMENTO BIOLÓGICO, INSTANTÂNEO PARA PÃO. EMBALADO A VÁCUO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 500 GR. INFORMAÇÃO NO RÓTULO SOBRE GLÚTEN, PRAZO DE VALIDADE/LOTE. | SAFT | UN | 20,00 | 11,89 |
| 24 | FÓSFORO LONGO, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES. | PARANA | UN | 30,00 | 2,89 |
| 25 | FUBÁ DE MILHO AMARELO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO DE 1 KG, RESISTENTE TRANSPARENTE. NO SEU RÓTULO DEVE CONSTAR PRAZO DE VALIDADE VISÍVEL, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E SOBRE GLÚTEN. | DUBOM | KG | 30,00 | 2,00 |
| 26 | FILME DE PVC, ROLO COM 30 METROS. | LUSAFIL M | UN | 30,00 | 4,20 |
| 27 | LEITE INTEGRAL, LONGA VIDA UHT. EMBALAGEM DE 1 LITRO CADA. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE/LOTE. SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.P) E/OU FEDERAL (S.I.F). | TERRA VIVA | L | 200,00 | 2,75 |
| 28 | LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM CONTENDO DE 350 A 400 GRAMAS, LATA OU ARA EMBALAGEM TETRA PAK. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. | MARAJÓ | UN | 100,00 | 3,19 |
| 29 | LEITE DE COCO, EMBALAGEM DE VIDRO (GARRAFINHA) CONTENDO 200 ML A UNIDADE. | MENINA | UN | 30,00 | 4,70 |
| 31 | MARGARINA CREMOSA COM SAL, TEOR LIPÍDICO DE 65% A 85%. NÃO DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO GORDURA DO TIPO TRANS. EMBALADA EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE DE 500 GRAMAS, COM PROTEÇÃO INTERNA PÓS TAMPA (LACRE). NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE | PRIME | UN | 80,00 | 3,98 |

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone: 46-3552-1321 – Fax: 46-3552-1122**CAPANEMA - PR**



11/11/2011

Município de Capanema – PR**Setor de Licitações**

| | VALIDADE/LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. | | | | | |
|----|--|------------|-----|--------|-------|--|
| 32 | MAÇÃ FUGI OU GALA, CLASSIFICADA, NACIONAL, SEM DEFEITOS OU FERIMENTOS. | CANTU | KG | 100,00 | 6,20 | |
| 33 | MILHO VERDE EM LATA, PESANDO 2 KG. NO RÓTULO DEVERÁ CONTER VALOR NUTRICIONAL, INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE. | QUERO | UN | 20,00 | 13,00 | |
| 34 | OVOS BRANCOS OU VERMELHOS, CLASSIFICAÇÃO A, TAMANHO GRANDE. CADA DÚZIA DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA E SEPARADA INDIVIDUALMENTE POR CAIXINHAS DE ISOPOR OU DE PAPELÃO. | CARMIN ATI | DZ | 100,00 | 4,80 | |
| 35 | ORÉGANO, CONDIMENTO AROMÁTICO DESIDRATADO, EMBALAGEM CONTENDO DE 15 A 20 GRAMAS. | INCAS | PCT | 30,00 | 2,40 | |
| 36 | ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM PET DE 900 ML. | COAMO | UN | 80,00 | 3,98 | |
| 37 | PÃO FRANCÊS, FORMATO FUSIFORME, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SAL, ÁGUA E FERMENTO QUÍMICO. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, NÃO PODENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE OUTROS PRODUTOS. | PRIMUS | KG | 500,00 | 8,10 | |
| 38 | PRESUNTO, PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO OBTIDO DOS CORTES DO MEMBRO POSTERIOR DO SUÍNO, FATIADO, ADICIONADOS DE INGREDIENTES. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE LOTE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.P) E/OU FEDERAL (S.I.F). | DALIA | KG | 50,00 | 16,90 | |
| 40 | QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO, RESFRIADO. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE LOTE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.P) E/OU FEDERAL (S.I.F). | SZURRA | KG | 50,00 | 21,90 | |
| 41 | SUCO CONCENTRADO, SABORES VARIADOS COMO MARACUJÁ, UVA E MORANGO. COMPOSTO DE CORANTE NATURAL, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, CONTENDO CADA EMBALAGEM 500 ML, FAZENDO 1,5 LITROS DO PRODUTO PRONTO. | MAGUAR | UN | 80,00 | 6,98 | |
| 42 | TOMATE LONGA VIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CLASSIFICADO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. NÃO | CANTU | KG | 100,00 | 5,80 | |

90

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone: 46-3552-1321 – Fax: 46-3552-1122**CAPANEMA - PR**

APF



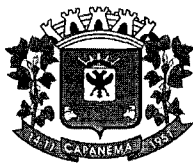
11/12/2022

Município de Capanema – PR**Setor de Licitações**

| | | | | | |
|----|---|------------|----|-------|-------|
| | PODENDO SER BICA CORRIDA DEVE TER PADRÃO COMERCIAL. | | | | |
| 43 | VINAGRE DE MAÇÃ, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 750 ML. PRAZO DE VALIDADE VISÍVEL. | KOLLER | UN | 20,00 | 2,75 |
| 44 | ÁGUA SANITÁRIA, A BASE CLORO, HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR DE CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,5%. FRASCO DE 1 LITRO. NO RÓTULO DEVE CONTER NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | Q BOA | UN | 30,00 | 2,70 |
| 45 | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, RECOMENDADO PARA USO DIÁRIO, GRADUAÇÃO ALCOÓLICA DE 46,2º INPM. EMBALAGEM DE 1 LITRO. | MURANO | UN | 30,00 | 5,11 |
| 46 | CREME DENTAL, COM 1300 A 1500 PPM DE FLÚOR, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELO CARTÃO PLASTIFICADO, CONTENDO UM TUBO DE 50G. EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE, LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DE APROVAÇÃO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA. | SORRIS | UN | 20,00 | 2,70 |
| 47 | COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE DE 180 ML, TRANSLÚCIDO, PRODUZIDOS CONFORME A ABNT/NBR. CAIXA CONTENDO 2.500 UNIDADES, CADA TUCHO DEVE CONTER 100 UNIDADE DE COPO DESCARTÁVEL. | COPOSU | CX | 15,00 | 79,00 |
| 48 | DESINFETANTE, LÍQUIDO COM PODER GERMICIDA E BACTERICIDA, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA DE EUCALIPTO, CITRUS CITRONELA OU LAVANDA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADA COMO PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | YPE | UN | 40,00 | 9,70 |
| 49 | DETERGENTE, ASPECTO VISCOSO, INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL. EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 500 ML. NO RÓTULO DEVE CONTER NÚMERO DE REGISTRO, LOTE E VALIDADE. | REDE FORTE | UN | 50,00 | 1,69 |
| 50 | ESCOVA DE DENTE, ADULTO, FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, COM CABO DE POLIPROPILENO. CERDAS MACIAS EM NYLON NA COR NATURAL. DEVE CONTER SELO DE APROVAÇÃO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA. | CONDOR | UN | 25,00 | 5,60 |
| 51 | ESPONJA DE LOUÇA, DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, | TININDO | UN | 50,00 | 2,79 |

90

APL



11/12/2023

Município de Capanema – PR**Setor de Licitações**

| | | | | | |
|----|--|------------|-----|-------|-------|
| | MEDINDO 110X75X23MM. ABRASIVIDADE MÉDIA, ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA. | | | | |
| 52 | GUARDANAPO BRANCO, COM PACOTES CONTENDO 50 UNIDADES COM TAMANHO APROXIMADO DE CADA DE 23 X 23 CM. | REDE FORTE | PCT | 60,00 | 2,19 |
| 53 | PAPEL HIGIÊNICO PICOTADO, GOFRADO, BRANCO, FOLHA DUPLA, ROLO DE 60 METROS. ACONDICIONADO EM PACOTES COM QUATRO ROLOS, TODOS OS AGRUPADOS EM FARDOS, TOTALIZANDO 64 ROLOS CADA FARDO. | MILI | FD | 50,00 | 79,90 |
| 54 | PANO DE CHÃO, 85% ALGODÃO E 15% EM POLIÉSTER, COM TAMANHO APROXIMADO DE 0,80X0,90 CM. | FLABOM | UN | 10,00 | 9,00 |
| 55 | PAPEL TOALHA PARA AS MÃOS, NÃO RECICLADO, BIODEGRADÁVEL, RESISTENTE E BRANCA. CADA FARDO DEVE CONTER 1.000 FOLHAS. | DIPLOMA TA | FD | 15,00 | 11,90 |
| 56 | RODO, DE METAL GALVANIZADO COM CABO, BORRACHA DE EVA DE 40 CM. | DESAFIO | UN | 10,00 | 14,30 |
| 57 | SABONETE EM BARRA, PARA LAVAGEM DO CORPO, FRAGRÂNCIAS VARIADAS. CADA UNIDADE DEVE PESAR APROXIMADAMENTE 90G. | PALMOLI VE | UN | 25,00 | 1,80 |
| 58 | SABONETE LÍQUIDO, PARA LAVAGEM DE MÃOS, ANTIBACTERIANO, FRAGRÂNCIAS VARIADAS COMO ERVA-DOCE, MENTA E OUTROS. EMBALAGEM CONTENDO 200 ML. | SUBLIME | UN | 20,00 | 8,40 |
| 59 | SABÃO EM BARRA, TRADICIONAL, PESANDO APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS CADA UNIDADE. | FONTAN | UN | 40,00 | 2,75 |
| 60 | SAPÓLIO CREMOSO, EMBALAGEM CONTENDO 300 ML. | BOMBRIL | UN | 30,00 | 5,40 |
| 61 | SABÃO EM PÓ, INDICADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS, EMBALAGEM DE 1 KG. NO RÓTULO DEVE CONTER Nº DE REGISTRO JUNTO A ANVISA, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. | YPE | UN | 40,00 | 7,60 |
| 64 | ABACAXI, FRUTO IN NATURA, VARIEDADE PÉROLA, FRUTO ÍNTEGRO, MADURO SEM MACHUCADOS OU MANCHAS. PESO MÍNIMO DE 800 GRAMAS. | CANTU | UN | 20,00 | 5,98 |
| 65 | ABÓBORA, FIRME, CASCA BRILHANTE, SEM FURROS E ESTRAGADOS, LIMPA. | CANTU | KG | 20,00 | 2,98 |
| 66 | AÇÚCAR COLORIDO PARA CONFEITAR, PACOTE COM 100 GRAMAS. | INCAS | UN | 30,00 | 2,80 |
| 67 | AÇÚCAR DE CONFEITEIRO, IDEAL PARA CREMES, GLACÊS, EMBALAGEM DE 1 KG, HERMETICAMENTE VEDADO, EM PACOTE RESISTENTE. NO SEU RÓTULO DEVE | INCAS | PCT | 10,00 | 4,39 |

90

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone: 46-3552-1321 – Fax: 46-3552-1122**CAPANEMA - PR**



100204

Município de Capanema – PR**Setor de Licitações**

| | | | | | |
|----|---|-------------|-----|-------|------|
| | CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. | | | | |
| 68 | AÇÚCAR REFINADO, NA COLORAÇÃO BRANCA, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG CADA, HERMETICAMENTE VEDADO, EM PACOTE RESISTENTE. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. | ALTO ALEGRE | KG | 30,00 | 2,59 |
| 69 | AMEIXA PRETA SECA, SEM CAROÇO, INTEIRA. EMBALAGEM PESANDO 150 GRAMAS. NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. | CANTU | PCT | 15,00 | 5,40 |
| 70 | AMEIXA PRETA SEM CAROÇO, EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, LATA ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA. NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. | CANTU | UN | 15,00 | 5,40 |
| 71 | BACON DEFUMADO, EMBALADO A VÁCUO, EMBALAGEM PESANDO APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.P) E/OU FEDERAL (S.I.F). | DALIA | UN | 20,00 | 7,00 |
| 72 | BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CLASSIFICADA. TAMANHO PADRÃO: MÉDIO. | CANTU | KG | 15,00 | 2,88 |
| 73 | BISCOITO CHAMPAGNE, FORMATO RETANGULAR OVALADO, COBERTO COM AÇÚCAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE POLIPROPILENO, ATÓXICO. ENTREGUES INTEGRAS, SEM QUEBRADOS. EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 180 GRAMAS. | ZEZE | PCT | 30,00 | 4,85 |
| 74 | BICARBONATO DE SÓDIO, EMBALAGEM DE 30 GRAMAS CADA. | INCAS | PCT | 10,00 | 1,90 |
| 75 | BATATA DOCE, COM CASACA, LAVADA, SEM DEFEITOS OU FERIMENTOS. | CANTU | KG | 10,00 | 2,80 |
| 76 | BATATA INGLESA, COM CASACA, LAVADA, SEM DEFEITOS E FERIMENTOS. | CANTU | KG | 10,00 | 3,50 |
| 77 | CHOCOLATE EM PÓ 50% DE CACAU, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. | APTI | UN | 20,00 | 8,70 |
| 78 | CHOCOLATE GRANULADO, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. | INCAS | PCT | 30,00 | 3,40 |

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone: 46-3552-1321 – Fax: 46-3552-1122**CAPANEMA - PR**



190205

Município de Capanema – PR**Setor de Licitações**

| | | | | | |
|----|---|----------|-----|-------|-------|
| 79 | CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA PARA COBERTURA, PARA DERRETIMENTO. BARRA TI COM 1 KG. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MODO DE PREPARO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. | ITAMARA | KG | 10,00 | 19,80 |
| 80 | CANELA EM PÓ, TEXTURA FINA, HOMOGÊNEA, ISENTA DE SUJIDADES. EMBALAGEM CONTENDO 30 GRAMAS CADA. | INCAS | PCT | 10,00 | 2,90 |
| 81 | COCO SECO, FRUTO INTEIRO. | CANTU | UN | 20,00 | 4,80 |
| 82 | CONFEITO COLORIDO GRANULADO, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS. | INCAS | PCT | 20,00 | 3,00 |
| 83 | CORANTE PARA USO CULINÁRIO, CORES DIVERSAS. FRASCO COM 30 ML. | INCAS | UN | 10,00 | 6,10 |
| 84 | DOCE DE GOIABA, GOIABADA EM MASSA OU EM PASTA HOMOGÊNEA, CONSISTÊNCIA QUE POSSIBILITE O CORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 500 GRAMAS. | OLIVEIR | UN | 10,00 | 5,80 |
| 85 | DOCE DE LEITE PASTOSO E CREMOSO, ISENTO DE GORDURAS TRANS, A BASE DE LEITE. NÃO DEVERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO SORO DE LEITE. EMBALADO EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE DE 400 GRAMAS, COM PROTEÇÃO INTERNA PÓS TAMPA (LACRE). NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. | AUREA | UN | 40,00 | 2,89 |
| 86 | ESSÊNCIA DE BAUNILHA LIQUIDA, EMBALAGEM DE 30 ML. | INCAS | UN | 10,00 | 4,98 |
| 87 | ERVA DOCE, EMBALAGEM COM 40 GRAMAS. | KITAL | PCT | 10,00 | 1,98 |
| 88 | FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG. NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. O SISTEMA DE FECHAMENTO OU VEDAÇÃO DA EMBALAGEM NÃO DEVE SER COSTURADO. | ANACONDA | KG | 10,00 | 2,98 |
| 89 | FARINHA DE ROSCA, ISENTA DE MOFO, ODOR CARACTERÍSTICO, EMBALADA EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS COM 500 GRAMAS. | KITAL | KG | 15,00 | 5,40 |
| 90 | FRUTAS CRISTALIZADAS, FORNECIDAS EM PACOTES FECHADOS DE 500 GRAMAS. | CANTU | UN | 10,00 | 4,85 |
| 91 | GENGIBRE, FRESCO, SEM DEFEITOS. | CANTU | KG | 10,00 | 18,50 |
| 92 | GERGELIM, GRÃO, PACOTES COM 200 GRAMAS. | ZAELI | PCT | 5,00 | 5,00 |
| 94 | LIMÃO TAITI, FRESCO, SEM FERIMENTOS, CONSISTÊNCIA FIRME. | CANTU | KG | 10,00 | 4,20 |



000200

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

| | | | | | |
|-----|--|-------------|-----|-------|------|
| 95 | LEITE EM PÓ INTEGRAL, OBTIDO UNICAMENTE DA DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM DE 400 A 500 GRAMAS. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. | AURORA | UN | 20,00 | 7,80 |
| 96 | MANGA, CLASSIFICADA, PADRÃO COMERCIAL, SEM FERIMENTOS. | CANTU | KG | 10,00 | 4,80 |
| 97 | MANJERICÃO DESIDRATADO, EMBALAGEM PESANDO 15 GRAMAS. | KITAL | PCT | 10,00 | 2,90 |
| 99 | MARACUJÁ AZEDO, CLASSIFICADO, PADRÃO COMERCIAL, MADUROS. | CANTU | KG | 30,00 | 9,49 |
| 100 | MANTEIGA SEM SAL, EMBALAGEM COM 200 GRAMAS. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. | ALTOALEGRE | UN | 50,00 | 3,90 |
| 101 | MELHORADOR DE MASSA, EMBALAGEM COM 300 GRAMAS. | MELHORAMAIS | UN | 10,00 | 4,56 |
| 102 | MORANGO BANDEJA, SEM AMASSADOS OU ESTRAGADOS. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS. | CANTU | UN | 20,00 | 6,20 |
| 103 | NATA FRESCA, PASTEURIZADA. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. | TERRA VIVA | UN | 20,00 | 3,90 |
| 104 | PEPINO, CLASSIFICADO, PADRÃO COMERCIAL. | CANTU | KG | 10,00 | 3,40 |
| 105 | PEPINO EM CONSERVA, EMBALADO EM RECIPIENTE DE VIDRO. EMBALAGEM DE 300 GRAMAS. | CANTU | UN | 15,00 | 5,85 |
| 106 | PÊSSEGO EM CALDA, SEM CAROÇO, EM METADES, EMBALADO EM LATAS COM FORTE APROXIMADAMENTE 48 5 GRAMAS. | REDE FORTE | UN | 10,00 | 8,20 |
| 107 | PIMENTA DO REINO EM PÓ, PACOTES DE 50 GRAMAS. | KI TAL | PCT | 5,00 | 2,50 |
| 108 | PIMENTÃO, CLASSIFICADO, PADRÃO COMERCIAL. | CANTU | KG | 10,00 | 6,40 |
| 109 | PÓ PARA GELATINA, SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE 35 GRAMAS. | APTI | UN | 20,00 | 1,18 |
| 111 | QUEIJO PARMESÃO RALADO, MATURADO, OBTIDO DE LEITE PASTEURIZADO, MASSA DURA, RALADO FINO, SEM ADITIVOS. EMBALADO EM FILME PLÁSTICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO E ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. COM PESO APROXIMADO DE 100 GRAMAS. | FRIMESA | PCT | 20,00 | 3,45 |
| 112 | RICOTA, RICOTA FRESCA, NÃO-MATURADA, OBTIDA DO SORO DO LEITE DE VACA, | SANTA CLARA | UN | 10,00 | 7,00 |



11/11/2017

Município de Capanema – PR**Setor de Licitações**

| | | | | | |
|-----|--|-------------|-----|-------|------|
| | MASSA BRANCA, CONSISTÊNCIA MACIA E QUEBRADIÇA, TEXTURA LEVE, BAIXO TOER DE GORDURA, SEM PASSAR POR PROCESSO DE DEFUMAÇÃO, SEM INGREDIENTES ADICIONAIS. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 350 GRAMAS. NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E NÚMERO NO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/S.I.F/DIPOA. | | | | |
| 113 | REQUEIJÃO CREMOSO, PRODUZIDO DE LEITE PASTEURIZADO, LEVEMENTE SALGADO, CONSISTÊNCIA FIRME, ESPALHAVÉL. EMBALAGEM COM 250 GRAMAS. NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E NÚMERO NO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/S.I.F/DIPOA. | SANTA CLARA | UN | 20,00 | 4,80 |
| 114 | SALSICHA TIPO HOT DOG, PESANDO 50 GRAMAS CADA UNIDADE, EM PACOTES DE 1L, CONGELADOS. SERÁ TOLERADA ADIÇÃO DE AMIDO, SOJA OU DERIVADOS, CORANTES NATURAIS E ADITIVOS, PERMITIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E ISENTA DE PIMENTA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO E EMBALADO A VÁCUO EM EMBALAGEM FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE. O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A SEIS MESES. A SALSICHA DEVERÁ SER PREPARADA COM CARNES E TOUCINHOS, NÃO SENDO PERMITIDA A SUBSTITUIÇÃO DESTES POR GORDURAS BOVINAS. | COPACO | KG | 35,00 | 4,90 |
| 115 | SEBO BOVINO, DERRETIDO, EM BLOCOS, ISENTA DE IMPUREZAS, MATERIAL TERROSO, RESTOS DE CARNES E DE OSSO. | ESCAPIN | KG | 50,00 | 3,30 |
| 116 | UVA PASSAS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. | CANTU | PCT | 10,00 | 5,00 |
| 117 | VAGEM, FRESCA, CLASSIFICADA, PADRÃO COMERCIAL. | CANTU | KG | 10,00 | 5,90 |
| 118 | VINAGRE BRANCO, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 750 ML. PRAZO DE VALIDADE VISÍVEL. | KOLLER | UN | 10,00 | 1,98 |
| 119 | ACETONA, SOLVENTE PARA ESMALTES. EMBALAGEM DE 100 ML. | ZULU | UN | 25,00 | 3,20 |
| 120 | ANIL LIQUIDO. | KOLMAN | UN | 30,00 | 6,90 |
| 121 | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, RECOMENDADO PARA USO DIÁRIO. | DA ILHA | UN | 15,00 | 5,90 |

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone: 46-3552-1321 – Fax: 46-3552-1122**CAPANEMA - PR**



190298

Município de Capanema – PR**Setor de Licitações**

| | | | | | |
|-----|---|----------------|------|-------|-------|
| | GRADUAÇÃO ALCOÓLICA DE 70%. EMBALAGEM DE 1 LITRO. | | | | |
| 122 | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, RECOMENDADO PARA USO DIÁRIO, GRADUAÇÃO ALCOÓLICA DE 92%. EMBALAGEM DE 1 LITRO. | DA ILHA | UN | 50,00 | 5,60 |
| 123 | DESINFETANTE DE HORTALIÇAS, HIPOCLORITO DE SÓDIO, LAVA E DESINFETA FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES E VEGETAIS. EMBALAGEM DE 350 ML. | SUBLIME | UN | 10,00 | 10,00 |
| 124 | ESPONJA DE AÇO, FORMATO RETANGULAR. EMBALAGEM 60 GRAMAS. | BRILHOI NOX | UN | 10,00 | 2,70 |
| 125 | ESMALTE PARA UNHAS, EM CORES DIVERSAS. EMBALAGEM 8 ML. | RISQUE | UN | 30,00 | 4,70 |
| 126 | GLICERINA, EMBALAGEM DE 100 ML. | ZULU | UN | 15,00 | 5,80 |
| 127 | LEITE DE ROSAS, EMBALAGEM DE 100 ML. | LEITE DE ROSAS | UN | 10,00 | 4,40 |
| 128 | LUVA DE LIMPEZA, EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR DE LUVAS. | SANRO | PAR | 20,00 | 5,30 |
| 129 | ÓLEO SECANTE DE ESMALTE. EMBALAGEM DE 8 ML. | RISQUE | UN | 10,00 | 4,90 |
| 130 | SABÃO EM BARRA DE COCO, PESANDO APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS CADA UNIDADE. | YPE | UN | 20,00 | 2,60 |
| 131 | SAL AMONÍACO, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS. | INCAS | PCT | 10,00 | 1,80 |
| 132 | SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS, EM POLIETILENO, ATÓXICO, PARA FREEZER, CAPACIDADE PARA 5 KG CADA PACOTE. ROLO COM 100 UNIDADES. | ITALY | ROLO | 20,00 | 2,80 |
| 133 | SODA CÁUSTICA 99%, COMPOSTO POR 99% DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA COM 1 KG DE PRODUTO. | BEL | KG | 50,00 | 14,50 |
| 134 | TOALHA DE PAPEL, FOLHA DUPLA, PICOTADA E GROFADA, COR BRANCA, PARA USO EM COZINHA. PACOTE COM 2 ROLOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X22 CM. | MILI | PCT | 30,00 | 3,40 |

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO



110200

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.
- 3.2. A Secretaria da Família e Desenvolvimento efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:
- 3.2.1. Número da Ata;
- 3.2.2. Objeto da aquisição;
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.4. Valor do material;
- 3.2.5. Requerimento.
- 3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 4.1. A entrega dos materiais deverá ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas mediante solicitação do Município, após requerimento entregue a contratada (via e-mail ou em mãos), que será elaborado pela Secretaria Municipal responsável.
- 4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
- a) Identificação dos materiais a serem adquiridos;
 - b) Local de entrega dos materiais (qualquer lugar da zona urbana ou rural);
 - c) Quantidade dos materiais a serem adquiridos;
 - d) Prazo para a entrega dos materiais;
 - e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- 4.3. O Requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.
- 4.4. Todos os requerimentos de aquisição, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.
- 4.6. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.
- 4.6.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 4.7. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone: 46-3552-1321 – Fax: 46-3552-1122

CAPANEMA - PR



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

4.8. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR, de forma parcelada, conforme a quantidade demandada pela CONTRATANTE;

5.2. O prazo para pagamento será de até 29 (vinte e nove) dias, subsequentes ao recebimento definitivo e da nota fiscal correta dos materiais solicitados.

5.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos das servidoras designadas para o Pagamento.

5.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

5.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

5.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

5.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

5.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

5.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

5.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



000201

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

5.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

5.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

5.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

5.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

5.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.19. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.20. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone: 46-3552-1321 – Fax: 46-3552-1122

CAPANEMA - PR



000202

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.22. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| DOTAÇÕES | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2015 | 2560 | 11.002.08.244.0801.2045 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2015 | 2570 | 11.002.08.244.0801.2045 | 935 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2015 | 2580 | 11.002.08.244.0801.2045 | 936 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2015 | 2590 | 11.002.08.244.0801.2045 | 937 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



100203

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

6.4. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, a servidora Liana Paula Rosa Pasquali, Secretária da Família e Desenvolvimento Social, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone: 46-3552-1321 – Fax: 46-3552-1122

CAPANEMA - PR



190204

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone: 46-3552-1321 – Fax: 46-3552-1122

CAPANEMA - PR



100305

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

10.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6. Cometer fraude fiscal;

10.1.7. Fizer declaração falsa;

10.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone: 46-3552-1321 – Fax: 46-3552-1122

CAPANEMA - PR



100200

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são

20

PPP



100207

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 24 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122

CAPANEMA - PR



100208

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

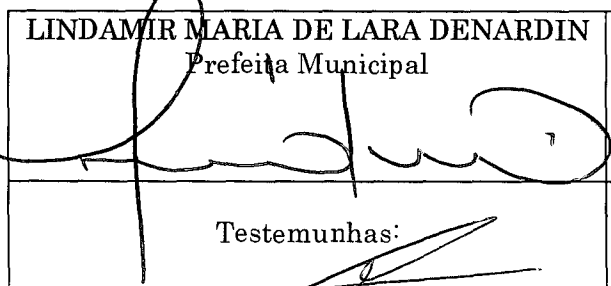
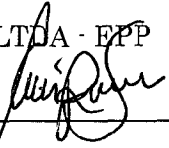
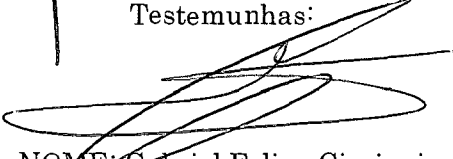
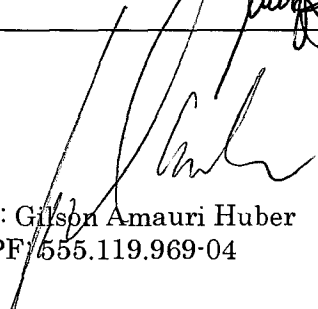
da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 058/2015, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 058/2015.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema - PR, 25/11/2015.

| | |
|--|---|
| <p>LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal</p>  | <p>CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL Representante Legal SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP Detentora da Ata</p>  |
| <p>Testemunhas:</p>  <p>NOME: Gabriel Felipe Cipriani CPF: 084.726.089-56</p> |  <p>NOME: Gilson Amauri Huber CPF: 555.119.969-04</p> |



100200

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015

Aos vinte e cinco dias de novembro de 2015, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 058/2015, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA, sediada na AV RIO GRANDE DO SUL, 1523 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 85.472.967/0001-29 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. NELSON JUNIOR KRAEMER, portador do CPF nº .971.410.629-04

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA DIVERSOS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS PAIF, SCFV, ACESSUAS, ACEPETI, BPC NA ESCOLA, IGD - SUAS E IGD - BOLSA FAMÍLIA, EXECUTADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário |
|------|--|------------------|-------------------|------------|----------------|
| 1 | ACHOCOLATADO EM PÓ, PARA PREPARO INSTANTÂNEO, AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM ÍNTEGRA, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES QUE A LEGISLAÇÃO VIGENTE DETERMINAR. FORNECIMENTO, PACOTE OU LATA DE 400 g | APTI | UN | 100,00 | 5,90 |
| 3 | BANANA KATURRA. TAMANHO MÉDIO, NACIONAL, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, PONTO DE MATURAÇÃO MÉDIO, SEM MANCHAS ESCURAS ORIUNDAS DE DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO OU EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS | CANTU | KG | 150,00 | 2,45 |



100210

Município de Capanema – PR**Setor de Licitações**

| | | | | | |
|----|---|------------|------|--------|-------|
| 4 | CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO GRANULADO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 200G, COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC | IGUAÇÚ | FRAS | 50,00 | 11,90 |
| 9 | ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, LONGO, FINO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. ISENTO DE SUJIDADES, PRAGAS E LARVAS. FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 KG. | FEMILA | PCT | 100,00 | 13,00 |
| 10 | AMIDO DE MILHO, EMBALADO EM PACOTE DE POLIETILENO DE 1 KG (ATÓXICO). NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES SOBRE GLÚTEN, PRAZO DE VALIDADE/LOTE E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. | LORENS | PCT | 50,00 | 3,95 |
| 12 | BISCOITO MARIA, SABORES VARIADOS COMO LEITE E CHOCOLATE, PACOTES PESANDO DE 350 A 400 GRAMAS. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, SOBRE GLÚTEN, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. | VITORIA | PCT | 50,00 | 4,20 |
| 19 | EXTRATO DE TOMATE, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTE. EMBALAGEM ENCARIONADA TIPO TETRA PAK, COM PESO EM TORNO DE 1 KG A 1,100 KG. TENDO EM SEU RÓTULO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. | QUERO | UN | 100,00 | 6,70 |
| 30 | MACARRÃO SECO DE SÊMOLA DE TRIGO, (SEM OVOS) TIPO 1, NOS FORMATOS GRAVATINHA, ESPAGUETE E CARACOLINO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS CADA EMBALAGEM. NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN E PRAZO DE VALIDADE BEM VISÍVEL/LOTE. | VICARI | PCT | 100,00 | 3,60 |
| 39 | POLVILHO AZEDO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, PESANDO 500 GRAMAS CADA EMBALAGEM. | PRATA | PCT | 40,00 | 3,90 |
| 62 | SACO DE LIXO BIODEGRADÁVEL DE 50 L, ROLO CONTENDO 50 UNIDADES. | REDE FORTE | ROLO | 50,00 | 8,80 |
| 63 | SACO DE LIXO BIODEGRADÁVEL DE 100 L, ROLO CONTENDO 50 UNIDADES. | REDE FORTE | ROLO | 50,00 | 8,80 |
| 93 | LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CLASSIFICADA, PADRÃO COMERCIAL. | CANTU | KG | 20,00 | 4,00 |



100211

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

| | | | | | |
|-----|---|-------|-----|-------|------|
| 98 | MAMÃO FORMOSA, PADRÃO COMERCIAL E CLASSIFICADO, NÃO MUITO VERDE OU MUITO MADURO. | CANTU | KG | 20,00 | 5,30 |
| 110 | POLVILHO DOCE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, PESANDO 500 GRAMAS CADA EMBALAGEM. | PRATA | PCT | 30,00 | 3,90 |

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. A Secretaria da Família e Desenvolvimento efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto da aquisição;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A entrega dos materiais deverá ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas mediante solicitação do Município, após requerimento entregue a contratada (via e-mail ou em mãos), que será elaborado pela Secretaria Municipal responsável.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação dos materiais a serem adquiridos;

b) Local de entrega dos materiais (qualquer lugar da zona urbana ou rural);

c) Quantidade dos materiais a serem adquiridos;

d) Prazo para a entrega dos materiais;

e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O Requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.



000219

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

4.4. Todos os requerimentos de aquisição, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

4.6. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.6.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.7. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.8. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR, de forma parcelada, conforme a quantidade demandada pela CONTRATANTE;

5.2. O prazo para pagamento será de até 29 (vinte e nove) dias, subsequentes ao recebimento definitivo e da nota fiscal correta dos materiais solicitados.

5.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos das servidoras designadas para o Pagamento.

5.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

5.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

5.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

5.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.



1111213

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

5.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

5.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

5.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

5.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

5.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

5.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

5.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1000000

5.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.19. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.20. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

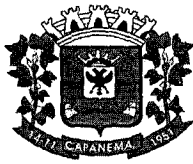
5.22. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| DOTAÇÕES | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2015 | 2560 | 11.002.08.244.0801.2045 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2015 | 2570 | 11.002.08.244.0801.2045 | 935 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2015 | 2580 | 11.002.08.244.0801.2045 | 936 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2015 | 2590 | 11.002.08.244.0801.2045 | 937 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



100215

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, a servidora Liana Paula Rosa Pasquali, Secretária da Família e Desenvolvimento Social, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



1111216

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

10/10/2014

medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

10.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6. Cometer fraude fiscal;

10.1.7. Fizer declaração falsa;

10.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.



11/11/2018

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



000819

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 24 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



1110320

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações


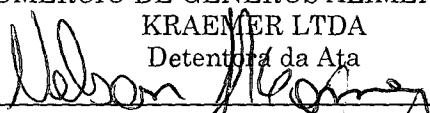
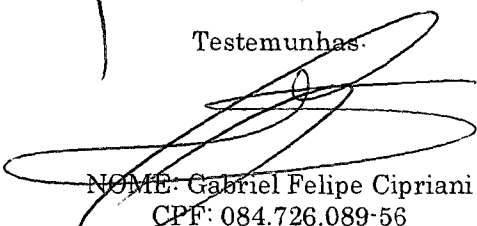
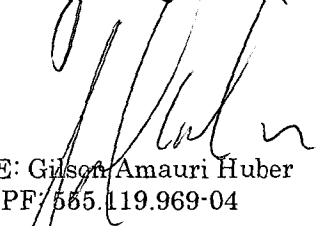
15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 058/2015, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 058/2015.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) NELSON JUNIOR KRAEMER, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema - PR, 25/11/2015.

| | |
|--|--|
| <p>LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal</p>  | <p>NELSON JUNIOR KRAEMER Representante Legal COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA Detentora da Ata</p>  |
| <p>Testemunhas:</p>  <p>NOME: Gabriel Felipe Cipriani CPF: 084.726.089-56</p> |  <p>NOME: Gilson Amauri Huber CPF: 555.119.969-04</p> |